

LEI MUNICIPAL Nº 251/2010

EMENTA: Dispõe sobre a criação de , 04 (quatro) Cargos de Agentes Comunitários de Saúde, 01 (um) Médico, 01 Técnico de Enfermagem, 01 (um) Enfermeiro, No âmbito da Administração Direta da Secretaria de Saúde, Na Forma do Parágrafo Único do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 51 de fevereiro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Criar no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, 04 (Quatro) cargos de agentes Comunitários de Saúde, 01 (hum) Médico para o PSF, Técnico de Enfermagem E 01 (hum) Enfermeiro para o PSF.

Art. 2º. Para o provimento destes cargos deverão ser estritamente observados os procedimentos contidos na Lei Municipal Complementar 004/2007, em todos os seus termos, salvo a existência de legislação municipal que autorize procedimento diverso daquele.

Art. 3º Em que pese o contido no artigo anterior, em virtude da pequena quantidade de vagas criadas pela presente lei, bem como o aumento populacional do Município de Santa Cruz da Baixa Verde que culminou com a criação de uma nova Unidade de Saúde da Família em seu território, fica desde já o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, até a realização de novo concurso público, para suprimento de funções essenciais, necessárias para atender serviços indispensáveis, de pessoal em quantidade, funções e remuneração conforme estabelecido no anexo I da presente Lei.

Art. 4º As contratações de que trata o artigo 3º desta Lei apenas poderá ocorrer pelo prazo máximo de 01 (hum) ano, de caráter temporário, conforme

estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser renovado, a critério da Administração, uma única vez, por igual período.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos ao dia do protocolo do seu projeto perante a Câmara Municipal.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2010


FRANCISCO GOMES DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Baixa Verde-PE
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento
foi publicado, nesta data, por
afixação no quadro de avisos desta
prefeitura, em 09.08.2010
Geraldo Barbosa Queiroz
Geraldo Barbosa Queiroz
Secretário de Administração
Port. nº 042/2010

PUBLICADO
Em 11 / 08 / 2010
Danielle de Araújo e Souza
Secretária

Kelaine Danielle de Araújo e Souza
Secretária
CPF: 046.140.404-20